



## **AVALIAÇÃO COMPETITIVA IDSM/OS Nº 01/2014**

### **SERVIÇO DE AUDITORIA INDEPENDENTE**

O **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL MAMIRAUÁ** – IDSM/OS-MCTI, entidade privada sem fins lucrativo, supervisionada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI, por intermédio de sua Comissão de Seleção de Fornecedores (CSF), torna público para conhecimento dos interessados que no dia **03 de Dezembro de 2014 as 11h00 (horário de Brasília)** realizará a consulta aberta, de acordo com a **AVALIAÇÃO COMPETITIVA IDSM/OS Nº 01/2014** referente à Seleção de Fornecedor, com critérios do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, que tem por objetivo a **contratação de empresa de serviços especializados em auditoria externa independente**, conforme cláusulas, condições, especificações e recomendações constantes no Edital e seus anexos. A documentação de Habilitação, Proposta de Preço e Proposta Técnica deverão ser enviadas em arquivo zipado para o e-mail ([licitacoes@mamiraua.org.br](mailto:licitacoes@mamiraua.org.br)), somente sendo aceito nesse formato de envio **até 23h59 (horário de Brasília) do dia 28 de Novembro de 2014**. Aqueles que desejarem encaminhar os documentos pelos Correios, informamos que somente participarão as propostas entregues até as **17h30 (horário local) do dia 28 de Novembro de 2014**. A correspondência deverá ser encaminhada para a Sede do IDSM no endereço a seguir: Instituto de Desenvolvimento Sustentável Mamirauá, situado a Estrada do Bexiga, nº 2584 – Bairro Fonte Boa – CEP: 69.553-225 – Tefé/AM, em atenção a Comissão de Seleção de Fornecedores (CSF) do IDSM.

#### **1 - OBJETO**

1.1 - Contratação de empresa de serviços especializados em auditoria externa independente, de competência reconhecida, para análise das demonstrações contábeis, referente ao exercício social a se encerrar em **31/12/2014**, conforme as especificações deste **EDITAL** e de seus **ANEXOS**.

#### **2 - CONSULTA E RETIRADA DO EDITAL**

2.1. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e retirados por representante da empresa interessada, que se enquadre nas condições do item 3, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas, no site do IDSM a saber: [www.mamiraua.org.br/licitacoes](http://www.mamiraua.org.br/licitacoes).

#### **3 - PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO DE FORNECEDORES**

3.1 - Somente poderão participar da seleção as empresas que satisfaçam as seguintes condições:



I - Empresas nacionais legalmente habilitadas na forma da legislação vigente, com registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e de Auditor Independente - Pessoa Jurídica (AIPJ);

II - Empresas que estejam atuando no mínimo há 10 (dez) anos em território nacional;

III – Empresas que tenham relevantes e/ou notório conceito no mercado brasileiro e que comprovem, com atestados de proficiência técnica, com firma reconhecida em Cartório Competente, a realização de auditorias em empresas e/ou associações qualificadas como organizações sociais pelo Governo Federal, que estão sujeitas a legislação pública e privada.

**3.2** - Os interessados poderão participar do procedimento licitatório por intermédio de sua matriz ou filial, desde que cumpram as condições exigidas para o cadastramento e a habilitação parcial.

**3.3** - Estará impedido de participar deste Processo o Fornecedor que:

I. Empresas que se encontrem em regime de concordata ou com pedido de falência requerido, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução, liquidação ou de recuperação judicial ou extrajudicial;

II. Esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária e impedimento para licitar e contratar com o **IDSM, a União, Estados, Distrito Federal e Municípios**, ou tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do disposto no artigo 87, da Lei nº 8.666/1993;

III. Possua em seus atos constitutivos - contrato ou estatuto social, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste processo;

IV. A empresa entre cujos dirigentes, gerentes, sócios, haja alguém que seja funcionário do IDSM ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do ato convocatório.

#### **4 - PROPOSTA**

**4.1** - Atendendo aos critérios de envio de proposta, definidos no preâmbulo deste documento e aos requisitos descritos abaixo, **o resultado parcial** será divulgado no dia 04/12/2014 a partir das 18h00. (Horário de Brasília). E o resultado final no dia 12/12/2014 a partir das 18h00 (horário de Brasília) no site: [www.mamiraua.org.br](http://www.mamiraua.org.br).

A proposta deverá conter:

I. Descrição do objeto ofertado;

II. Valor global ofertado, de acordo com as seguintes orientações:



**a)** devem estar incluídas no valor global ofertado todas as despesas e custos, diretos e indiretos (tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições, seguro e insumos), necessários ao cumprimento integral do objeto deste processo; e

**b)** o valor deverá ser expresso em Real (R\$) e com 2 (duas) casas decimais;

**III.** Declaração de Ciência dos Termos do Edital;

**IV.** Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;

**V.** Declaração Relativa a previsão do Artigo 7º, XXXIII, da CF/88;

**VI.** Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

**4.2** - A Proposta deverá ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão pública.

**4.3** - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste **EDITAL** e em seus **ANEXOS**.

**4.4** - O envio da Proposta implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do presente **EDITAL**, não sendo admitidas alegações de desconhecimento de fatos e condições que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto licitado.

**4.5** - A Proposta deverá ser enviada em 2(duas) vias, datadas, com local de expedição da proposta, devidamente assinadas pelo representante legal da empresa e carimbadas. Tendo que ser entregues em envelope lacrado seguindo o modelo abaixo, que deverá vir colado na frente do envelope, por aqueles que optarem em enviar os documentos via Correios.

## **AVALIAÇÃO COMPETITIVA IDSM/OS Nº 01/2014**

**DATA E HORA**

**PROPOSTA**

**RAZÃO SOCIAL  
CNPJ**



## 5 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

**5.1** - Na data e no horário de abertura do certame, a CSF verificará a documentação relativa à Habilitação, classificando para a fase de avaliação das Propostas de Preço e Técnica aquelas que estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste **EDITAL** e em seus **ANEXOS**.

**5.2** – Será desclassificada pela CSF, ficando o respectivo interessado impedido de participar deste processo, a Proposta que:

I. Apresentar valor simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os praticados no mercado e com os custos estimados para a execução do objeto.

**5.3** - A Proposta deverá ser emitida em papel timbrado que identifique o Fornecedor, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada por seu Representante Legal ou Procurador, devidamente identificado por procuração pública registrada em cartório competente ou particular com firma reconhecida, também em cartório competente, com indicação de número da cédula de identidade, do respectivo órgão emissor, número do CPF e o cargo por ele ocupado na sociedade, incluindo as seguintes informações: razão social e endereço completo, número do CNPJ, números de telefone e de fax, e *e-mail*, se houver, para contato.

**5.4** - A Proposta deverá conter planilha de preço que indique os valores unitários e valor global do objeto proposto, escrito por extenso, conforme modelo constante do **ANEXO II (MODELO DE PROPOSTA)** deste **EDITAL**.

**5.5** - O Fornecedor deverá informar, em sua Proposta, no campo “Estabelecimentos vinculados à execução contratual (matriz/filial)” do **ANEXO II (MODELO DE PROPOSTA)** deste **EDITAL**, o estabelecimento responsável pela execução contratual.

**5.6** - É facultada à CSF a instauração de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações, prestadas pelo fornecedor, constantes de sua Proposta e de eventuais documentos a ela anexados.

**5.7** - No julgamento da Proposta, a própria CSF poderá, justificadamente, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das Propostas, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**5.8** - Não será aceita Proposta:

I. Que não atender às exigências do **EDITAL** e de seus **ANEXOS**;

II. Cujo valor global for superior ao limite estabelecido no **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)** deste **EDITAL**;



III. Cujo valor global for inexequível, observado o disposto no **subitem 5.8.1** deste **EDITAL**; ou

IV. Cujos valores unitários forem considerados excessivos, ressalvados erros e equívocos devidamente comprovados nos termos do disposto no **subitem 5.8.2** deste **EDITAL**.

**5.8.1** - Havendo erros ou equívocos nos dados da planilha de valores, do Fornecedor que apresentar a melhor Proposta, que possa ser caracterizado como excessividade do(s) valor(es) unitário(s) ofertado(s), será instaurada diligência para que o Fornecedor possa, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, fixado pela CSF apresentar justificativas para o sobrepreço ou reduzir o(s) valor(es) unitário(s) que tenha(m) apresentado uma variação não confiável, se admitindo a redução do preço global, como consequência, se efetivamente ficar comprovado que o equívoco não teve o condão de prejudicar todo o procedimento licitatório.

**5.8.1.1** - Na situação prevista no **subitem 5.8.1** deste **EDITAL**, o Fornecedor deverá apresentar a Proposta readequada e, as justificativas para os ajustes realizados, para que a CSF possa analisar a mesma.

## **5.9 - Habilitação Jurídica**

O interessado a participar deste processo, deverá encaminhar junto com a proposta de preços os documentos abaixo listados:

I. Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado(s) no registro competente, com sua(s) respectiva(s) alteração (ões), ou a sua última consolidação;

a) No caso de sociedade por ações e demais sociedades que elejam seus administradores em atos apartados, os documentos deverão ser apresentados, devidamente registrados no registro competente;

II. Decreto de autorização de funcionamento no Brasil, quando se tratar de sociedade estrangeira em funcionamento no País;

III. Decreto de autorização de funcionamento, quando a atividade a ser desempenhada pela sociedade assim o exigir;

IV. Instrumento Público ou Particular de Mandato (Procuração), com firma reconhecida em cartório, outorgando expressamente poderes para se manifestar pelo Fornecedor, dar declarações, receber intimação, interpor e renunciar recurso, assim como praticar todos os demais atos pertinentes à seleção, quando o Fornecedor for representado por Procurador.

## **5.10 - Regularidade Fiscal e Trabalhista**

I. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



- II. Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede do Fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;
- III. Certidão Negativa comprovando a regularidade perante a Receita Federal e a Dívida Ativa da União;
- IV. Certidão Negativa comprovando a regularidade perante a Fazenda Municipal;
- V. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- VI. Certidão Negativa de Débito - CND comprovando a regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS; e
- VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, comprovando a regularidade fiscal e trabalhista.

**5.10.1** - As certidões que não possuem prazo de validade somente serão aceitas se as respectivas datas de emissão não **excederem a 90 (noventa) dias** de antecedência da data de sua apresentação.

**5.10.2** - As certidões apresentadas cujo prazo de validade esteja expirado acarretarão a inabilitação do Fornecedor.

### **5.11 - Qualificação Técnica**

- I. Comprovante de inscrição regular como sociedade de auditoria independente em conselho regional de contabilidade;
- II. Atestados de capacidade técnica do Fornecedor, expedidos por pessoas jurídicas que comprovem que o Fornecedor executou ou executa serviços da mesma natureza ou similares ao do presente processo, com firma reconhecida em Cartório Competente;
  - a) Entende-se por serviços de mesma natureza ou similares ao do presente processo, a seguinte situação:
    - a.1) Serviços típicos de auditoria independente (com emissão de parecer sobre demonstrações contábeis ou relatório de revisão limitada), para Organizações Sociais;
    - b) Os atestados deverão conter as seguintes informações mínimas:
      - b.1) CNPJ, nome empresarial, endereço e telefone da(s) sociedade(s) atestante(s);
      - b.2) Nome, cargo/função, endereço, telefone e e-mail do(s) representante(s) da(s) sociedade(s) atestante(s) que vier(em) a assinar o(s) atestado(s), a fim de que o **IDSM** possa com ele(s) manter contato;





**b.3)** CNPJ e nome da sociedade **CONTRATADA** pela(s) sociedade(s) atestante(s) para a execução do objeto atestado;

**b.4)** descrição do objeto atestado, contendo dados que permitam a aferição de sua similaridade com o objeto licitado;

**b.5)** Período e local de execução do objeto licitado;

**b.6)** Data da emissão do(s) atestado(s); e

**b.7)** Assinatura do(s) representante(s) da(s) sociedade(s) atestante(s).

**c)** As informações mínimas que não estejam expressamente indicadas nos atestados apresentados pelo Fornecedor deverão ser comprovadas por meio de documentação complementar anexada aos atestados.

**d)** O **IDSM** poderá instaurar diligência para verificação de autenticidade das informações prestadas no(s) atestado(s) apresentado(s) pelo Fornecedor, solicitando documentos complementares, inclusive, consultando balanço patrimonial do cliente atestante, auditado pelo Fornecedor, diretamente no *site* do cliente.

**e)** Não serão aceitos atestados emitidos por sociedades pertencentes ao mesmo grupo econômico do Fornecedor.

**III.** Declaração firmada pelo representante legal da empresa (fornecedor), de que disporá no momento da contratação, dos profissionais com qualificação exigida no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste EDITAL.**

## **5.12 - Qualificação Econômico-Financeira**

**A análise econômico-financeira dar-se-á pela avaliação dos seguintes critérios:**

**I.** Verificação da Certidão negativa de pedido de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida na sede da pessoa jurídica;

**a)** Os Fornecedores com sede fora do estado do Amazonas deverão apresentar, preferencialmente, relação dos Cartórios de Distribuição da Comarca que expedem a certidão.

**b)** A certidão que não possuir prazo de validade somente será aceita se a respectiva data de emissão não **exceder a 90 (noventa) dias** de antecedência da data de sua apresentação.

**c)** A certidão apresentada cujo prazo de validade esteja expirado acarretará a inabilitação do Fornecedor.



**II. Balanço Social** - Cálculo dos seguintes Índices: de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC) iguais ou maiores que 1 (= ou > 1), observadas as fórmulas a seguir

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL À LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL À LONGO PRAZO}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL À LONGO PRAZO}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \end{aligned}$$

**5.12.5** - Considerando a opção informada nos termos do **subitem 5.5** deste **EDITAL**, para fins de habilitação, o Fornecedor deverá, conforme o caso, observar as orientações abaixo:

- I. Se a sociedade pretender participar do processo e/ou executar o objeto apenas por sua matriz, todos os documentos de habilitação deverão estar em seu nome;
- II. Se a sociedade pretender participar do processo e/ou executar o objeto apenas por sua(s) filial(is), todos os documentos de habilitação deverão estar em seu nome, salvo aqueles que, pela própria natureza forem emitidos somente em nome da matriz;
- III. Em quaisquer hipóteses listadas nos incisos acima, os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados indistintamente em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do Fornecedor.

**5.12.6** - É facultada à CSF a instauração de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações, prestadas pelo Fornecedor, constantes dos documentos de habilitação.

**5.12.7** - Será declarado vencedor o Fornecedor que for julgado habilitado e detentor da melhor proposta e melhor técnica pela CSF.

**5.12.8** - Para fins de adjudicação, em até **5 (cinco) dias úteis**, contados da data de encerramento do processo, o Fornecedor vencedor deverá apresentar ao Setor de Aquisições e Contratos do **IDS**M, na Estrada do Bexiga, nº 2584, Bairro Fonte Boa, CEP 69.553-225, Tefé/AM, a documentação de Proposta e de Habilitação apresentadas, no original, em cópias autenticadas, ou em cópias não autenticadas desde que sejam exibidos os originais para conferência pela CSF.





### 5.13 – Critérios de Avaliação da Proposta Técnica e Preço

5.13.1 - Avaliação das propostas será do tipo Técnica e Preço, sendo que a Nota Final (NF) de cada uma será composta pela soma da Nota Técnica Final NT(i) multiplicada pelo fator 0,70, com a Nota da Proposta Comercial (Preço) NC(i) multiplicada pelo fator 0,30, ou seja:

$$NF = NT(i) \times 0,70 + NC(i) \times 0,30$$

5.13.1.1 – Avaliação Proposta Técnica será avaliada conforme requisitos abaixo:

Item	Quesito	Pontuação
01	Experiência Específica da Empresa de Auditoria	
	a) Experiência de 15 (quinze) anos ou mais no mercado	de 05 a 10
	b) Experiência entre 10 (dez) e 15 (quinze) anos no mercado	de 01 a 05
02	Experiência Específica do Auditor	
	a) Experiência de 10 (dez) anos em auditorias ou mais	de 10 a 15
	b) Experiência entre 5 (cinco) e 10 (dez) anos auditorias	de 05 a 10
	c) Experiência entre 1 (um) e 5 (cinco) anos auditorias	de 01 a 05
03	Enfoque metodológico e Plano de Trabalho	
	a) Nível de descrição e dimensão das áreas e atividades a serem desenvolvidas para alcançar os resultados previstos;	de 10 a 15
	b) Métodos e técnicas propostas para realizar as atividades de auditoria;	de 05 a 10
	c) Natureza e alcance das atividades de auditoria relacionadas com aspectos chave da proposta, como: avaliação de riscos, avaliação e diagnóstico do sistema de controle interno do organismo executor e dos principais ciclos operacionais exame dos processos de aquisições e desembolsos, entre outros;	de 01 a 05
04	Atestado de Qualificação Técnica – Experiência com Organizações Sociais	
	a) Apresentação de 3 ou mais atestados;	15
	b) Apresentação de 2 atestados;	10
Soma Total		100

### 5.13.2 - Avaliação da Proposta Comercial (Preço)

5.13.2.1 - Para o cálculo da nota da proposta comercial será utilizada a seguinte fórmula:

$$NC(i) = P_{pi}/P_{pf} \times 100$$

Onde:

NC(i) = Nota da proposta comercial (preço)

P<sub>pi</sub> = proposta de preço da instituição (valor referência)

P<sub>pf</sub> = Proposta de preço do fornecedor



**5.13.3** - Será selecionada a proposta que alcançar a maior Nota Final (NF).

## **6 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**6.1** - O Fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua Proposta, não assinar o **CONTRATO**; deixar de entregar documentação exigida neste **EDITAL**; apresentar documentação falsa; ensejar o retardamento da seleção; não manter a Proposta; comportar-se de modo inidôneo; fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal ficará sujeito às seguintes sanções:

**I.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da proposta ou da adjudicação;

**II.** Impedimento de contratar com o **IDSM**, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação do **inciso I deste subitem**.

**6.1.1** - Somente serão aplicadas sanções mediante procedimento administrativo punitivo, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**6.1.2** - As sanções somente deixarão de ser aplicadas se houver fato superveniente justificável e aceito pela Autoridade Superior do **IDSM**.

## **7 – CONTRATAÇÃO**

**7.1** - Homologado e publicado o resultado de Seleção de Fornecedor, o **IDSM** convocará o fornecedor selecionado, por carta ou *e-mail* para, sob pena de perder o direito à contratação e incorrer nas sanções previstas no **item 6** deste **EDITAL**, em **até 5 (cinco) dias úteis**.

**7.2** - O Fornecedor selecionado deverá atualizar as certidões exigidas na fase de habilitação, se o prazo de validade expirar durante o curso do processo.

**7.3** - Na hipótese de recusa em assinar o **CONTRATO**, nos prazos fixados, a sessão pública será retomada para que a CSF providencie a sua exclusão do processo, convocando, em seguida, o próximo Fornecedor pela ordem de classificação.

## **8 - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**8.1** - As despesas decorrentes da contratação do objeto aqui proposto correrão à conta de recursos oriundos do **CONTRATO DE GESTÃO** firmado entre o **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – MCTI** e o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL MAMIRAUÁ - IDSM**.

## **9 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

**9.1** - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente **EDITAL** até **2 (dois) dias úteis** anteriores à data de abertura do certame.



**9.1.1** - A(s) impugnação(ões) deverão ser encaminhadas, à CSF do **IDS**M, para o e-mail [licitacoes@mamiraua.org.br](mailto:licitacoes@mamiraua.org.br) ou para o endereço Estrada do Bexiga, nº 2584, Bairro Fonte Boa, CEP 69.553-225, Tefé/AM, indicando-se a modalidade e o número da Seleção de Fornecedores.

**9.1.2** Caberá à CSF julgar a(s) Impugnação(ões) no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas**.

**9.1.3** - A (s) Ata (s) de Julgamento de Impugnação(ões) será (ão) divulgada (s) no endereço eletrônico: [www.mamiraua.org.br/licitacoes](http://www.mamiraua.org.br/licitacoes), para ciência de todos os interessados.

**9.2** - O **IDS**M reserva-se o direito de alterar os termos deste **EDITAL**, revogar ou anular o presente processo, caso julgue necessário.

**9.2.1** - A alteração dos termos do **EDITAL** que afetar a formulação das Propostas implicará a reabertura do prazo para a apresentação das mesmas.

**9.3** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste **EDITAL** e em seus **ANEXOS**, observar-se-á o que segue:

I. Excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

II. Os prazos somente serão iniciados e vencidos em dias de expediente no **IDS**M.

**9.4** - Os documentos apresentados para fins de que forem redigidos em idioma estrangeiro deverão ser acompanhados da respectiva tradução simples.

**9.5** - O andamento do processo poderá ser acompanhado por qualquer interessado no endereço eletrônico: [www.mamiraua.org.br/licitacoes](http://www.mamiraua.org.br/licitacoes).

**9.6** – Esclarecimentos adicionais julgados necessários a propósito do presente processo poderão ser obtidos, até 02 dias úteis antes da avaliação da seleção, desde que solicitados por escrito pelos e-mails: [licitacoes@mamiraua.org.br](mailto:licitacoes@mamiraua.org.br) ou entregues no endereço abaixo:

**Instituto de Desenvolvimento Sustentável Mamirauá – IDS**M/OS

**Coordenadoria de Compra**

**Estrada do Bexiga, Nº 2584, Bairro Fonte Boa, CEP 69.553-225, Tefé/AM**

**Telefones: 97-3343-9703 / 9718/ 9719 das 08h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30 (horário local).**

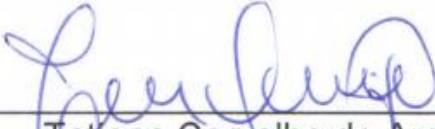
**9.7** - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Justiça de Tefé, no estado do Amazonas. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de seleção de Fornecedores.

**9.8** - Faz parte deste Edital os anexos abaixo:



Anexo I - Termo de Referência;  
Anexo II - Modelo de Proposta;  
Anexo III - Minuta de contrato;  
Anexo IV - Minuta de termo de confidencialidade;  
Anexo V - Declaração de Ciência dos termos do Edital;  
Anexo VI - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;  
Anexo VII - Declaração de inexistência de menor trabalhador;  
Anexo VIII - Declaração Elaboração Independente;

Tefé (AM), 13 de Novembro de 2014.



---

Tatiana Carvalho de Araújo  
Comissão de Seleção de Fornecedores  
Setor de Aquisições e Contratos  
IDSM/OS